



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1505, de 30 de setembro de 2008.

Fixa os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Agentes Políticos do Município de Dom Silvério, para o quadriênio 2009/2012, será pago em doze parcelas ao longo dos respectivos exercícios financeiros, e fixado conforme valores mensais a seguir:

I - Prefeito Municipal R\$4.995,00 (quatro mil, novecentos noventa e cinco reais);

II - Vice-Prefeito Municipal R\$1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais); e

III - Secretários Municipais R\$2.395,00 (dois mil trezentos noventa e cinco reais).

Art. 2º Os Agentes Políticos de que trata os incisos I e III do artigo anterior farão jus anualmente à férias remuneradas não superior a 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício, gozadas por inteiro ou parceladamente de acordo com a conveniência do Chefe do Executivo, em benefício do serviço público.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos Agentes Políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios, a partir do exercício financeiro de 2010, na mesma data em que for aplicado aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.



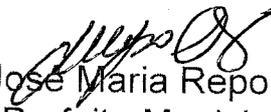
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2009 a 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Dom Silvério, 30 de setembro de 2008.


José Maria Répolês
Prefeito Municipal

